

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2830/2017
COTA RESERVADA ME/EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 406/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de equipamentos e material permanente de enfermagem, destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Jd. Marília e Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP), a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 03 de agosto de 2017, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia 03/08/2017.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 08h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 406/2017.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);



- Decreto Municipal nº 08/2001
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de equipamentos e material permanente de enfermagem, destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Jd. Marília e Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP), a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Sra. Silvana Garcia, encarregado cadastro, RG: 11.069.280-9, CPF: 984.525.928-68.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado por item** é de:

ITEM	VALOR R\$	ITEM	VALOR R\$
01	R\$ 952,33	24	R\$ 2.412,60
02	R\$ 6.100,67	25	R\$ 303,87
03	R\$ 6.538,33	26	R\$ 401,20
04	R\$ 8.544,00	27	R\$ 798,00
05	R\$ 1.936,97	28	R\$ 4.176,67
06	R\$ 2.266,47	29	R\$ 482,40
07	R\$ 5.353,60	30	R\$ 1.218,64
08	R\$ 1.980,87	31	R\$ 834,61
09	R\$ 547,27	32	R\$ 5.660,80
10	R\$ 1.611,00	33	R\$ 4.160,40
11	R\$ 1.372,63	34	R\$ 13.004,00
12	R\$ 691,33	35	R\$ 339,80
13	R\$ 882,73	36	R\$ 2.206,00
14	R\$ 873,73	37	R\$ 3821,50
15	R\$ 3.309,80	38	R\$ 2.829,00
16	R\$ 420,99	39	R\$ 2.394,24
17	R\$ 1.699,93	40	R\$ 157,93
18	R\$ 4.061,67	41	R\$ 1.686,40
19	R\$ 231,67	42	R\$ 452,53
20	R\$ 7.292,67	43	R\$ 451,87
21	R\$ 1.220,09	44	R\$ 925,46
22	R\$ 5.201,33	45	R\$ 2.539,50
23	R\$ 6.691,00		



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os itens **07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 11 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.8. Nos itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;



b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1-Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 – Equip. e Mat. de Enfermagem
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 – Equip. e Mat. de Enfermagem
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 – Equip. e Mat. de Enfermagem
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever obrigatoriamente as características dos produtos ofertados (**marca, especificações, modelo e procedência**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**, indicando o seguinte:

- o valor unitário, total unitário e global da proposta:

Item	Descrição/Marca/ Especificações....	Unid. Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total Unit. R\$
Valor Global				R\$

b.1) Caso apresente valores expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o menor valor;

c) Não serão admitidas propostas que condicionarem as entregas a faturamento mínimo.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à

Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar a entrega dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 11**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.3.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

9.2.5. Poderá também apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3, acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a ICMS(imposto sobre circulação de mercadorias e serviços);
- c.3)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.
- g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**
- g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes



para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do Contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame.

9.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço total do item.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.



10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
1	R\$ 4,76	24	R\$ 12,06
2	R\$ 30,50	25	R\$ 1,52
3	R\$ 32,69	26	R\$ 2,01
4	R\$ 42,72	27	R\$ 3,99
5	R\$ 9,68	28	R\$ 20,88
6	R\$ 11,33	29	R\$ 2,41
7	R\$ 26,77	30	R\$ 6,09
8	R\$ 9,90	31	R\$ 4,17
9	R\$ 2,74	32	R\$ 28,30
10	R\$ 8,06	33	R\$ 20,80
11	R\$ 6,86	34	R\$ 65,02
12	R\$ 3,46	35	R\$ 1,70
13	R\$ 4,41	36	R\$ 11,03
14	R\$ 4,37	37	R\$ 19,11
15	R\$ 16,55	38	R\$ 14,15
16	R\$ 2,10	39	R\$ 11,97
17	R\$ 8,50	40	R\$ 0,79
18	R\$ 20,31	41	R\$ 8,43
19	R\$ 1,16	42	R\$ 2,26
20	R\$ 36,46	43	R\$ 2,26
21	R\$ 6,10	44	R\$ 4,63
22	R\$ 26,01	45	R\$ 12,70
23	R\$ 33,46		

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por item**, sendo observado se o valor

apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretaria de Saúde.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação está de acordo com a dotação orçamentária vigentes de n°:

Secretaria	Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.06.449052.10.301.0205.2.050.05.300075	597

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após ser devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

15.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 32/2017, Contrato Adm. .../2017.

15.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

15.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de entrega e vigência da contratação será de até 20(vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

17. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde ao funcionário responsável pela área de suprimentos, Sr(a) Silvana Garcia.

17.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Jardim Estação – Salto/SP
- ✓ De segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 11h:30m e 12h30m às 15h30m.

17.3. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

17.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

18.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

18.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

18.4. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital/contrato.

18.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

18.6. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

18.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18.11. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 18 de julho de 2017.

Flavio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS (EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES)

ITEM 1 – ARMÁRIO VITRINE: Armário vitrine de 02 portas, de excelente qualidade, confeccionado em material resistente (aço inoxidável, aço escovado ou ferro pintado), com teto e fundo em chapas dos materiais já citados, cantoneira de aproximadamente 1”, cantos arredondados, pintura em epóxi após tratamento anti ferruginoso na cor branca, caso material de confecção seja o ferro. Laterais com 02 portas de vidro de 4 mm de espessura, 03 prateleiras em vidro de 4 mm de espessura reguláveis. Fechadura com chave, pés com ponteiros de borracha ou PVC. Dimensões aproximadas de 0,70 x 0,35 x 1,60 m (L x C x A). Vidros inclusos. Garantia mínima de 12 meses (estrutura).

Quantidade: 01 unidade.

ITEM 2 – AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Autoclave horizontal de mesa, digital, para esterilização a vapor, fabricada nos padrões normativos da ABNT, para esterilização de materiais diversos com variação de temperatura entre 100°C e 135°C, com painel digital com visor alfanumérico indicando pressão, temperatura, ciclos e alarme. Chave geral liga/desliga todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Apresentar bandejas removíveis, duplo estágio de fechamento com trava de segurança, válvula de segurança para sobre pressão e sobre temperatura. Capacidade mínima de 21 litros, câmara em aço inoxidável AISI 304, tampa em aço inoxidável AISI 304 fundido, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, com dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta. Reservatório externo. Gabinete em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi. Boas Práticas de Fabricação. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 02 unidades

ITEM 3 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: Balança digital adulto com capacidade para 200 kg, divisão em 100 g, tapete de borracha anti derrapante, pés reguláveis em borracha sintética, régua antropométrica em escala de 2:00m, Tensão 110/220V, display de no mínimo 5 dígitos, função da tecla tara, em pintura eletrostática/esmalte PU branca. Boas Práticas de Fabricação. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 05 unidades.

ITEM 4 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Balança antropométrica digital infantil, de excelente qualidade, confeccionado em material resistente, com prato anatômico com excelente acabamento e totalmente higienizável conforme norma e legislação vigente. Capacidade de pesagem até 15 kg. Tensão 110/220V. Boas Práticas de Fabricação. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 09 unidades.

ITEM 5 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO: Balança antropométrica digital para obesos, de excelente qualidade, confeccionado em material resistente e com capacidade para até 300 kg, divisão em 100gr, tapete de borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, régua antropométrica em escala de 2,00 m. Tensão 110/220V. Display com no mínimo 5 dígitos, função de tecla tara, em pintura eletrostática/esmalte PU branca. Boas Práticas de Fabricação. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 01 unidade.

ITEM 6 – BALDE A PEDAL: Balde a pedal, em polipropileno, com capacidade de no mínimo 30 litros.
Quantidade: 27 unidades.

ITEM 7 – BIOMBO: Estrutura tubular em aço inoxidável ou ferro pintado, composto de 3 faces de 60cm de largura cada uma, bandeiras laterais com movimento de 360°, por anéis giratórios de aço, cortinado dupla face removível, com rodízios; cortinados em tecido ou lona reforçada, costurado com linha resistente, acabamento perfeito e de fácil remoção.
Quantidade: 14 unidades.

ITEM 8 – BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico de excelente qualidade, com alarmes, com função bipolar, com microprocessamento e com potência de entre 150 w e 165 w. Alimentação bivolt, ou com comutação manual ou automática 110/220 v. Deverá acompanhar todos os cabos para o seu funcionamento. Deverá ser aprovado pelo INMETRO, possuir registro no Ministério da Saúde, na ANVISA e manual de instrução em português. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Garantia de no mínimo 12 meses.
Quantidade: 01 unidade.

ITEM 9 – BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Braçadeira de injeção com haste cromada, concha inox. Altura regulável, base ferro fundido com pintura epóxi.
Quantidade: 04 unidades.

ITEM 10 – CADEIRA DE RODAS ADULTO: Cadeira de rodas para uso em pacientes adultos, construída em tubos de aço com pintura epóxi, apoio de braços resistente escamoteável; assento e encosto em tecido resistente na cor preta; assento com almofada em espuma, apoio para os pés removíveis, dobrável em duplo X, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8” de diâmetro de borracha dura, freios bilaterais sobre cremalheiras, suporte de soro e resistência para transporte de pacientes com peso até 120kgs. Preferencialmente nas cores preta ou cinza. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 03 unidades.

ITEM 11 – CADEIRA DE RODAS OBESO: Cadeira de rodas para uso em paciente adultos, construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de material polido removível; apoio de braços fixos resistente revestido em courvim reforçado; assento e encosto revestido em material reforçado; descanso de pernas elevável revestido em courvim, dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8” de diâmetro, pneus de borracha maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, suporte de soro e resistência para transporte de pacientes com peso acima 120kgs. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 01 unidade.

ITEM 12 – CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: Cadeira de rodas para uso pediátrico em aço ou ferro pintado; braços fixos; pés removíveis com elevação de pernas e suporte de soro, laterais em chapa de material polido, removível; assento e encosto revestido de material reforçado, dobrável, freios bilaterais sobre cremalheiras. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 01 unidade.

ITEM 13 – CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Cadeira para coleta de sangue, em aço ou ferro pintado (pintura eletrostática) braçadeira regulável, assento, encosto e braço em revestimento de material lavável. Preferencialmente na cor verde. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 02 unidades.

ITEM 14 – CARRO PARA CURATIVOS: Carro de curativos, de excelente qualidade, confeccionado em material resistente (aço inoxidável, aço escovado ou ferro pintado) com suporte para balde e bacia (materiais inclusos). Deve possuir rodízios giratórios. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 01 unidade.

ITEM 15 – CARRO MACA SIMPLES: Carro maca simples, de excelente qualidade, fabricado em aço ou ferro pintado, com armação em tubo 11/4, pintura epóxi, esmaltado, leito removível, cabeceira reclinável, pés com rodízios em nylon poliamida, par de grades cromadas. Dimensões aproximadas de 1,90m de comprimento, 0,60m de largura, 0,90m de altura, e com freios em diagonal dimensionada para suportar pacientes com até 160 kg.
Quantidade: 03 unidades.

ITEM 16 – CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS: Carro de transporte tipo Pallet com sistema de rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freio; deve possuir barras protetoras laterais e removíveis que facilitem o manuseio.
Quantidade: 01 unidade.

ITEM 17 – CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: Central de Nebulização de 04 saídas, c/ suporte para máscara, kit de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto, potência mínima de 1/4, compressão máxima de 80 libras, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica), nebulizadores que trabalham individualmente ou simultaneamente, bivolt. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 01 unidade.

ITEM 18 – CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: Cilindro ou recipiente em alumínio, sem solda, projetado para conter gases medicinais. Deverá apresentar especificação em conformidade com a ABNT; deverá vir acompanhado de válvula padrão para oxigênio medicinal, manômetro e fluxômetro. Capacidade de no mínimo 7 litros. Deverá vir com suporte com rodízios. Deverá estar em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA e registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 05 unidades.

ITEM 19 – COMADRE: Comadre Hospitalar, capacidade de 2,5 litros em aço inoxidável.

Quantidade: 02 unidades.

ITEM 20 – DEA: Desfibrilador externo automático (DEA) portátil de excelente qualidade, de fácil e segura operação (inclusive quanto à localização de botões, leitores digitais, sinais luminosos e instalação de acessórios, caso houver). Tela de ECG, tecnologia de choques bifásicos com forma de onda retilínea, exponencial truncada, impedância-compensada ou de outras tecnologias de energia, desde que similares e/ou equivalentes, sendo neste caso comprovado pelo fabricante. Capacidade de aplicação de choques de no mínimo 150 joules, e mínimo de 200 choques. Análise automática do ritmo cardíaco do paciente, metrômetro interno para ajudar na marcação do ritmo da massagem cardíaca e determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente, ou capacidade de reprogramação para o protocolo atual. Orientação por comando de voz e/ou por texto em tela de cristal líquido (LCD), ambos em português. Desfibrilação passível em pacientes adultos e pediátricos de 01 (um) a 08 (oito) anos ou com menos de 25 kg, utilização por pás multifunções. Alimentação por bateria descartável com autonomia de no mínimo 50 choques. Grau de proteção contra entrada de sólidos e água. Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios e insumos necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá acompanhar ainda 01 (uma) bolsa para transporte, no mínimo 01 (um) jogo de eletrodos adulto, no mínimo 01 (um) jogo de eletrodos pediátricos e 01 (um) manual de operação em português. O equipamento deverá possuir certificado de conformidade INMETRO e assistência no Estado de São Paulo em pelo menos 03 representantes. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 01 unidade.

ITEM 21: DERMATOSCÓPIO: Dermatoscópio de excelente qualidade, com lente de no mínimo 25 mm e com aumento de 10 X, lente de contato graduada e lisa, iluminação com lâmpada de halogênio, controle de intensidade de luz e ajuste de foco. Deve acompanhar estojo protetor. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 01 unidade.

ITEM 22 – DETECTOR FETAL: Detector Fetal portátil, de mesa tecnologia digital - para ausculta de batimento cardíaco fetal, por método de ultrassom, de alta sensibilidade, alto falante com som nítido e dispositivo para regulagem de intensidade do som, com saída para adaptação de fone de ouvido para ausculta individual. Acompanha transdutor, alimentação 110/220volts, 60hertz. Garantia mínima de 12 meses. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA.
Quantidade: 08 unidades.

ITEM 23 – ELETROCARDIOGRAFO: Eletrocardiógrafo de excelente qualidade, com aquisição simultânea de 12 variações e até 12 canais para pacientes adultos e pediátricos. Não é necessária tela LCD, com memória. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, com múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para legibilidade gráfica. Alimentação 110/220 V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e fácil manuseio, com peso máximo de 4 kg com a bateria. Teclas para um acesso rápido das funções. Possuir função grade para papel termorreativo. Circuito de proteção contra desfibrilador e detecção de eletrodo solto. Software para interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida de frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos PRT. Deve apresentar porta para comunicação com computador. Deve acompanhar ainda os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação, 01 cabo paciente de 10 vias, no mínimo 04 eletrodos de membros tipo clipe, no mínimo 06 eletrodos precordiais de sucção, 1 tubo de gel para eletrodos, 1 rolo de papel termorreativo e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado registro no Ministério da Saúde e estar em conformidade com as legislações e normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 01 unidade.

ITEM 24 – ESCADA 2 DEGRAUS: Escada com 2 degraus - Material de confecção em aço inoxidável. Material: tubos de aço redondo de 1 pol de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; pés com ponteiros de borracha, pisos de borracha antiderrapante protegido por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta., pintura: tubos pintados em esmalte sintético, após tratamento anti-ferruginoso em triplo processo. Quantidade degraus: duas medidas aproximadas: piso: 22 cm de largura por 30 cm de comprimento por 30 cm de altura, 1º piso: 20 cm, altura total de 38 cm. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 09 unidades.

ITEM 25 – ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO: Esfignomanômetro clássico, portátil, de excelente qualidade, para medição de pressão arterial em pacientes adultos. Braçadeira em nylon com fecho em velcro que permita a medição em pacientes adultos; manguito de borracha; pêra para insuflação de borracha, acondicionado em embalagem individual; manômetro de aneróide com faixa de medição de pelo menos 20 a 300 mmHg. Divisão da escala em 2 mmHg. Isento de mercúrio conforme Resolução 239 da Secretaria Estadual de Saúde/SP (07/10/12), aprovado pelo INMETRO (deve apresentar selo de verificação). Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 04 unidades.

ITEM 26 – ESFIGNOMANÔMETRO OBESO: Esfignomanômetro clássico, portátil, de excelente qualidade, para medição de pressão arterial em pacientes adultos obesos. Braçadeira em nylon com fecho em velcro que permita a medição em pacientes adultos obesos; manguito de borracha; pêra para insuflação de borracha, acondicionado em embalagem individual; manômetro de aneróide com faixa de medição de pelo menos 20 a 300 mmHg. Divisão da escala em 2 mmHg. Isento de mercúrio conforme Resolução 239 da Secretaria Estadual de Saúde/SP (07/10/12), aprovado pelo INMETRO (deve apresentar selo de verificação). Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 04 unidades.

ITEM 27 – ESTADIÔMETRO: Portátil com intervalo de medição aproximada de 200 a 2000mm, tubo e escala em alumínio anodizado, c/ graduação em mm.

Quantidade: 03 unidades.

ITEM 28 – FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Foco Refletor Ambulatorial Iluminação LED - haste flexível. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. A haste superior deverá ser flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 160 cm com espelho). Pintura em epóxi a 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada halógena de 12 v x 20 watts. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 10 unidades.

ITEM 29 – LANTERNA CLÍNICA: Lanterna clínica, iluminação LED de 2,2 v, confeccionada em alumínio, iluminação brilhante tipo halogênio, botão liga e desliga alimentação através de duas pilhas.

Quantidade: 08 unidades.

ITEM 30 – LARINGOSCÓPIO ADULTO: Laringoscópio para uso adulto, de excelente qualidade, composto por 05 lâminas de aço inox esterilizável em autoclave, lâmpadas de laringoscópios convencionais de fácil reposição e disponível. Certificações de praxe e garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 02 unidades.

ITEM 31 – LARINGOSCÓPIO INFANTIL: Laringoscópio para uso infantil, de excelente qualidade, composto por 03 lâminas de aço inox esterilizável em autoclave, lâmpadas de laringoscópios convencionais de fácil reposição e disponível. Certificações de praxe e garantia mínima de 12 meses.
Quantidade: 02 unidades.

ITEM 32 – MESA DE EXAMES: Mesa/Divã fixa de excelente qualidade utilizada para exames em pacientes adultos, com base confeccionada em material resistente (aço inoxidável, aço escovado ou ferro pintado), com acabamento de 1ª qualidade, pintura epóxi após tratamento anti-ferruginoso na cor branca, caso o material de confecção seja o ferro. Leito com colchão removível na cor verde clara. Dimensões mínimas de 1,90 m de comprimento e 0,60 m de largura. Possuir proteção de borracha sintética na ponta dos pés.
Quantidade: 12 unidades.

ITEM 33 – MESA DE MAYO: Mesa auxiliar de Mayo, de excelente qualidade, confeccionado em material resistente (aço inoxidável, aço escovado ou ferro pintado), com acabamento de 1ª qualidade. Estrutura em tubo redondo de no mínimo 1” x 1,25 com anel de fixação. Suporte para bandeja e com bandeja em aço inox com medidas mínimas de 0,48 x 0,32 cm. Pés com rodízios, altura regulável com altura máxima de 1,20 m.
Quantidade: 09 unidades.

ITEM 34 – MESA GINECOLÓGICA: Mesa ginecológica de excelente qualidade, com posição de leito fixo, confeccionado em chapa de compensado de aproximadamente 15 mm, revestido em fórmica na cor branca medindo aproximadamente 1240 x 580 x 800 cm contendo no mínimo 03 gavetas medindo aproximadamente 460 x 360 cm, armário lateral com 01 prateleira interna, leito revestido em courvim na cor verde claro com estrutura de aproximadamente 04 cm e densidade 26, que permita desinfecção. Leito com medidas mínimas de 180 x 580 cm (aberto), pés com chapa de ferro pintada, par de porta coxas estofado com revestimento no mesmo material e cor do courvim do leito e hastes em aço inox com regulagem de altura.
Quantidade: 08 unidades.

ITEM 35 – NEBULIZADOR PORTÁTIL: Nebulizador portátil ultrassônico, com máscaras, 01 saída simultânea, bivolt. Deve vir acompanhado de todos os materiais e cabos para o seu completo funcionamento. Manual em português (BR). Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 02 unidades.

ITEM 36 – NEGATOSCÓPIO: Negatoscópio, com chapa em aço inox, de parede, 01 corpo, campo iluminado em acrílico branco leitoso, c/ prendedor de fichas em aço inox, 110/220v, tamanho mínimo 45 x 50 cm. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 08 unidades.

ITEM 37 – OFTALMOSCÓPIO: Oftalmoscópio - Bateria recarregável, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes, lente convergente de vidro; sistema óptico vedado mantém o instrumento limpo e sem poeira; filtros Azul Cobalto, livre de vermelho e polarizador; abertura com fixador para localizar lesões; abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores, cabo metálico com acabamento liso, lente de focalização: lente convergente de vidro. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 05 unidades.

ITEM 38 – OTOSCÓPIO: Otoscópio Mínimo de 5 espéculos reusáveis e bateria recarregável - com cabo em aço inoxidável, para pilhas medias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpadas e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhado de 05 espéculos antirreflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres, lâmpadas e visor sobressalente, espéculos, bolsa para acondicionamento. Registro no Ministério da Saúde. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 09 unidades.

ITEM 39 – OXÍMETRO DE PULSO: Oxímetro de pulso - Tipo de mesa/possui curva plestimográfica e 1 sensor de SpO2, com faixa de medida de 0 a 100% com display de led para SPO 2, com indicação de nível de bateria, sete níveis de bip de pulso, com controle digital independentes para alarmes e bip de pulso, rede elétrica 110/220w AC 50/60 Hz automática, com bateria de lítium - Cádmiu de 12 Vdc, recarga interna e automática, próxima de uma hora, com sensor de dedo adulto reutilizável. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da instalação, o equipamento devera ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa. Deve atender as normas técnicas vigentes e ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 01 unidade.

ITEM 40 – PAPAGAIO: Papagaio Hospitalar, capacidade de 01 litro, em aço inoxidável.

Quantidade: 02 unidades.

ITEM 41 – POLTRONA HOSPITALAR: Poltrona com braço acolchoado; construída em armação baixa em aço ou ferro pintado (epóxi), encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico revestida em courvin, braços e pernas articuláveis que se movimentam com a inclinação do encosto, descanso para os pés integrado, capacidade para até 120 kg, reclinção com acionamento manual. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 02 unidades.

ITEM 42 – AMBU ADULTO: Reanimador pulmonar manual adulto - Possui reservatório e material de confecção em silicone. Reanimador Pulmonar Manual: Adulto, em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 1600 ml, com válvula unidirecional, com diafragmas em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa em silicone, máscara adulto em silicone com bojo transparente e com coxim em silicone. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 02 unidades.

ITEM 43 – AMBU INFANTIL: Reanimador pulmonar manual pediátrico - Possui reservatório e material de confecção em silicone. Reanimador Pulmonar Manual: Infantil, em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 500 ml, com válvula unidirecional, com diafragmas em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa em silicone, máscara infantil em silicone com bojo transparente e com coxim em silicone. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 02 unidades.

ITEM 44 – SELADORA: Seladora tipo manual de mesa - aplicação convencional, controle de temperatura analógico. Seladora Manual para papel grau cirúrgico, tipo manual/de mesa, com controle de temperatura analógico, com estrutura em aço, com proteção para o suporte da faca de corte, bivolt, garantia mínima de 1 ano. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 01 unidade.

ITEM 45 – SUPORTE DE SORO: Suporte de soro com haste e base em aço inoxidável, pedestal de altura regulável com no mínimo 4 gancho alternado. Quantidade: 15 unidades.

Obs.: Os equipamentos específicos da área médica deverão respeitar e estarem adequados quanto às legislações referentes às boas práticas de fabricação, registro na ANVISA e Ministério da Saúde.



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2017 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2017, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ___/2017
Processo Administrativo nº 2830/2017
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial nº 32/2017
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho,, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Constitui o presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanente de enfermagem, destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Jd. Marília e Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP), a cargo da Secretaria de Saúde

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL DO ITEM- R\$
------	------	-------------------------	-----------------------------

Parágrafo Único:

Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Sra. Silvana Garcia, encarregado cadastro, RG: 11.069.280-9, CPF: 984.525.928-68.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado de Suprimentos da Saúde ao funcionário responsável pela área de suprimentos, Sr(a) Silvana Garcia.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Jardim Estação – Salto/SP
- ✓ De segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 11h:30m e 12h30m às 15h30m.

2.3. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

2.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega e vigência da contratação será de até 20(vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após ser devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 32/2017, Contrato Adm. .../2017.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação esta de acordo com a dotação orçamentária vigentes de nº:

Secretaria		Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	de	02.08.06.449052.10.301.0205.2.050.05.300075	597

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 32/2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 32/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.5. Não será admitida sub-contratação para realização do fornecimento objeto desta licitação, exceto com autorização expressa da Contratante.

7.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

7.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.



CLÁUSULA OITAVA

FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1-.....

2-.....



**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído